



PREFEITURA DE SOBRAL

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0067/2025-SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0067/2025-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua João Carvalho, nº 205, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-140, E-mail: licita@sellene.com, Fone: (85) 4005.4445 / 4005.4444, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. DANIELLE BALREIRA FONTENELLE**, portadora da Carteira de Identidade nº 200*****66 SSP/CE e CPF nº 408.***-**-87, têm entre si justa e acordada a celebração do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0067/2025-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo de aditivo tem por objeto **A RENOVAÇÃO E REAJUSTE, do Contrato nº 0067/2025-SMS**, referente ao **Pregão Eletrônico 24028-SMS**, que tem como objeto a *“aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP) da Secretaria Municipal da Saúde”*. O presente aditivo decorre da solicitação constante no Processo nº **P440773/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A renovação do Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 105 e 107**, assim como o reajuste de valor fundamenta-se no **art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, previsto nas **Clausulas Quarta e Nona do Contrato 0067/2025-SMS**. Conforme solicitação constante no Processo nº **P440773/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

Nos termos da Cláusula nona – Do Reajuste, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser observado, para fins de reajuste contratual, exclusivamente o percentual correspondente ao nível em que o produto estiver enquadrado, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

No contrato em questão trata-se do item:



PREFEITURA DE SOBRAL

Item 08: Dieta enteral líquida, sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, normolipídica e normoproteica, acrescida de fibras. Especificação complementar: com densidade calórica de 1 a 1,2 kcal/ml, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1 litro.

Conforme a Calculadora do IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística foi apresentando índice para este grupo de 5,17%.

Tabela de Reajuste – Período de 12 (doze) meses. Contrato 0067/2025– SMS			
Item	R\$ Valor unitário Original (12 meses)	(%) Reajuste IPCA de 01/2025 a 12/2025	R\$ Valor unitário Reajustado (12 meses)
8	R\$ 20,72	5,17%	R\$ 21,79

Tendo em vista o reajuste, o contrato ficará alterado a **CLAUSULA SÉTIMA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Contrato nº 0067/2025-SMS**, fica o referido ajuste **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **10/04/2026 a 10/04/2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir:

0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2290.33909100.1500100200
0701.10.305.0074.2317.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2317.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2317.33909100.1500100200
0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1602000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.



PREFEITURA DE SOBRAL

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 08/04/2026 10:08:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

DANIELLE BALREIRA
FONTENELLE:4084396
3387

Assinado de forma digital por
DANIELLE BALREIRA
FONTENELLE:40843963387
Dados: 2026.04.07 17:53:16 -03'00'

DANIELLE BALREIRA FONTENELLE
CPF: 408.***.***-87
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA SILVA CAVALCANTE
Data: 08/04/2026 15:55:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA SILVA CAVALCANTE
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIELLY CALIXTO DA SILVA
Data: 08/04/2026 14:43:48
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 08/04/2026 13:58:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Georgeline Medeiros Silveira, doravante denominada simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 8 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Leonardo da Fonte Oliveira. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25019-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P386616/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 477.360,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.0110.301.0073.2.3833.3.90.30.001.500.1002.00 - MUNICIPAL 07.0110.301.0073.2.3833.3.90.30.001.600.0000.00 - FEDERAL - 07.0110.301.0073.2.3833.3.90.30.001.632.0000.00 - ESTADUAL - 07.0110.301.0073.2.3833.3.90.30.002.500.1002.00 - MUNICIPAL - 07.0110.301.0073.2.3833.3.90.30.002.632.0000.00 - ESTADUAL - 07.0110.301.0073.2.4183.3.90.30.001.500.1002.00 - MUNICIPAL - 07.0110.301.0073.2.4183.3.90.30.001.600.0000.00 - FEDERAL - 07.0110.301.0073.2.4183.3.90.30.001.706.0000.00 - FEDERAL - 07.0110.302.0073.2.3843.3.90.30.001.500.1002.00 - MUNICIPAL 07.0110.302.0073.2.3843.3.90.30.001.600.0000.00 - FEDERAL - 07.0110.302.0073.2.3843.3.90.30.001.706.0000.00 - FEDERAL - 07.0110.302.0073.2.3853.3.90.30.001.500.1002.00 - MUNICIPAL - 07.0110.302.0073.2.3853.3.90.30.001.600.0000.00 - FEDERAL - 07.0110.303.0073.2.5673.3.90.30.001.500.1002.00 - MUNICIPAL - 07.0110.303.0073.2.5673.3.90.30.001.600.0000.00 - FEDERAL - 07.0110.303.0073.2.5673.3.90.30.002.600.0000.00 - FEDERAL. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Georgeline Medeiros Silveira, doravante denominada simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 8 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: João Vítor Dos Santos Moreira. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0067/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Francisco Meykel Amancio Gomes. CONTRATADA: empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto A RENOVAÇÃO E REAJUSTE, do Contrato nº 0067/2025-SMS, referente ao Pregão Eletrônico 24028-SMS, que tem como objeto a “aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMPEP) da Secretaria Municipal da Saúde”. O presente aditivo decorre da solicitação constante no Processo nº P440773/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A renovação do Termo Aditivo fundamenta-se no art. 105 e 107, assim como o reajuste de valor fundamenta-se no art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, previsto nas Clausulas Quarta e Nona do Contrato 0067/2025-SMS. Conforme solicitação constante no Processo nº P440773/2026. DO VALOR REAJUSTADO: Tendo em vista o reajuste, o contrato ficará alterado a CLAUSULA SÉTIMA. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0067/2025-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 12

(doze) meses, passando a vigorar de 10/04/2026 a 10/04/2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Danielle Balreira Fontenelle. DATA ASSINATURA: 08 de Abril de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0067/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Francisco Meykel Amancio Gomes. CONTRATADA: empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto A RENOVAÇÃO E REAJUSTE, do Contrato nº 0067/2025-SMS, referente ao Pregão Eletrônico 24028-SMS, que tem como objeto a “aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMPEP) da Secretaria Municipal da Saúde”. O presente aditivo decorre da solicitação constante no Processo nº P440773/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A renovação do Termo Aditivo fundamenta-se no art. 105 e 107, assim como o reajuste de valor fundamenta-se no art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, previsto nas Clausulas Quarta e Nona do Contrato 0067/2025-SMS. Conforme solicitação constante no Processo nº P440773/2026. DO VALOR REAJUSTADO: Tendo em vista o reajuste, o contrato ficará alterado a CLAUSULA SÉTIMA. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0067/2025-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10/04/2026 a 10/04/2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Danielle Balreira Fontenelle. DATA ASSINATURA: 08 de Abril de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 043/2026-SMS, DE 17 DE MARÇO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL AOS CONTRATOS Nº 0025, 0026, 0027/2026-SMS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P387210/2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL aos Contratos Nº 0025, 0026, 0027/2026-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Isabelly Damasceno Ponte, Coordenadora da Vigilância em Saúde. II - FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. III - SUPLENTE: Sr. Francisco Valdicelino Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em